

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 170/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 032/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre a publicação no portal da transparência do município de Buritis, das listas de beneficiados atendidos pela Lei Municipal nº 1081/2016 e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo propõe que seja feito a publicação no portal da transparência do município de Buritis, das listas de beneficiados atendidos pela Lei Municipal nº 1081/2016.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 170/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

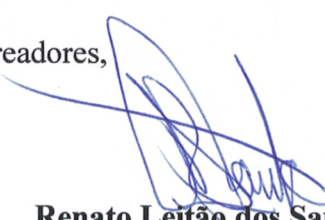
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **18 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 170/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 170/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 032/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre a publicação no portal da transparência do município de Buritis, das listas de beneficiados atendidos pela Lei Municipal nº 1081/2016 e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo propõe que seja feito a publicação no portal da transparência do município de Buritis, das listas de beneficiados atendidos pela Lei Municipal nº 1081/2016.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 170/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em Reunião realizada no dia **18 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 170/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


João Pinto Júnior Leite Ramalho
Vereador Membro